Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1706/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/8446/2014
PROTOCOLO	: 1497920
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ORDENADORA DE DESPESAS	: ELIZABETH SUMIKO ANAMI NOGUEIRA
CARGO DA ORDENADORA	: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2014
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE
CONTRATADA	: CARGO VEÍCULOS LTDA.
VALOR INICIAL	: R$ 239.500,00
ÓRGÃO JULGADOR	: SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1ª FASE – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – 2ª FASE – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE - ATOS LEGAIS E REGULARES - PROSSEGUIMENTO

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 59/2014 e da formalização do Contrato Administrativo nº 059/2014, celebrado entre as partes acima nominadas, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 23ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 17 de novembro de 2015, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a legalidade e regularidade do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 59/2014 e a formalização do Instrumento de Contrato Administrativo nº 059/2014, celebrado entre o Município de Nova Andradina/MS, CNPJ/MF nº 03.173.317/0001-18, por sua Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Senhora Elizabeth Sumiko Anami Nogueira,

CPF/MF nº 300.757.779-91, como contratante, e de outro lado, a Empresa Cargo Veículos Ltda., CNPJ/MF nº 04.075.690/0001-07, por seu Representante, Senhor Franco Marquez de Godoy, CPF/MF nº 711.561.781-34, como contratada, por atender as disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para que promova o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente - Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo

José Aêdo Camilo
Representante do Ministério Público de Contas